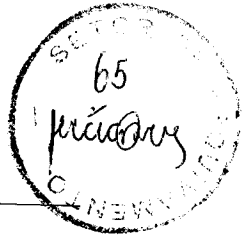




PREFEITURA MUNICIPAL  
JOÃO MONLEVADE  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1.670 / 2006  
DE 01 DE JUNHO DE 2006

JUN 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 12/06/06  
As 15:15 hs.  
Ass.: Mary C.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1041, DE 03 DE JULHO DE 1991, QUE INSTITUI O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescente-se ao capítulo XII, das disposições finais, da Lei nº 1041, de 03 de julho de 1991, os seguintes dispositivos.

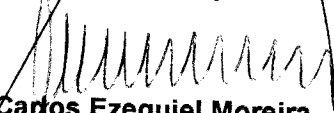
“Art. 52 É aprovada a utilização de Sistema Eletrônico (cartão magnético) no controle de passageiros e de venda de passagens no transporte coletivo urbano do Município”.

Parágrafo único – Haverá desconto na aquisição de passagens e/ou na recarga de cartões, de no mínimo cinco por cento, sem prejuízo de outros benefícios concedidos pelo Concessionário aos usuários do transporte coletivo urbano”.

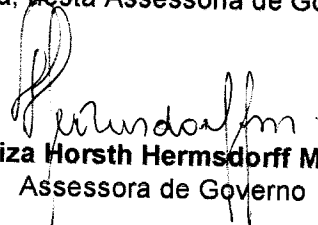
**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de junho de 2006.

  
**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de junho de 2006.

  
**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo